

**EDITAL PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO ACADÊMICO DE ACESSIBILIDADE
DIGITAL VIA CELULAR - SANTANDER E MULTIVIX EAD**

O presente **EDITAL** rege sobre premiação de CINQUENTA (50) SIM CARD (Chips de Celular), com pacote de dados para 06 (seis) meses de funcionamento, para alunos matriculados em 2021/1 em cursos da Graduação EAD ou Pós-Graduação EAD, da **Multivix-Serra**: Empresa Capixaba da Serra de Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda – CNPJ 11.062.400/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco,120, Colina das Laranjeiras, Serra – ES – CEP: 29.167.172, **DORAVANTE denominada simplesmente MULTIVIX Serra.**

A **MULTIVIX** torna público seu Edital do **para participação no PROJETO ACADÊMICO DE ACESSIBILIDADE DIGITAL VIA CELULAR**, para alunos da Graduação EAD ou pós-graduação EAD, Multivix Serra e seus polos de Apoio Presencial em todo o Brasil.

1ª) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1) A **MULTIVIX**, em atenção ao Convênio firmado com o Banco Santander (Brasil) S/A, doravante simplesmente **SANTANDER**, e **UNIVERSIA BRASIL S/A**, doravante simplesmente **UNIVERSIA**, estabelecem neste ato os pré-requisitos básicos de candidatura e os critérios de seleção para premiação de 50 (cinquanta) SIM CARDS, concedidos pelo **PROGRAMA.**

1.2) O presente convênio tem por objetivo estabelecer as obrigações de cada conveniente para a realização do **PROJETO ACADÊMICO DE ACESSIBILIDADE DIGITAL VIA CELULAR**, doravante simplesmente **PROJETO ACADÊMICO**, para que estudantes de instituições de ensino superior tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica, dando continuidade à missão da **MULTIVIX** e do **SANTANDER/UNIVERSIA.**

1.3) São contemplados nessa chamada, alunos de graduação EAD e pós-graduação EAD de todas as áreas de conhecimento da **MULTIVIX SERRA**, com alto desempenho acadêmico.

2ª) DA PREMIAÇÃO

2.1) O PROJETO ACADÊMICO tem o objetivo de disponibilizar aos alunos selecionados pela IES um **“SIM CARD” (Chip de Celular) com um pacote de dados com 6 (seis) meses de funcionamento + Chamadas de voz ilimitadas para qualquer DDD, fixo ou móvel + 5GB de Internet em alta velocidade por mês + Navegação gratuita nos seguintes aplicativos: Whatsapp, Internet Banking do Santander, Blackboard, Plataforma U-life e o Portal da Universia para utilizar por 6 (seis) meses, sem custo para o aluno.** Após o sexto mês, se o aluno desejar continuar utilizando “SIM CARD” o aluno deverá contatar a operadora do “SIM CARD” e contratar um plano adicional diretamente. Caso o aluno opte por continuar o “SIM CARD” o custo pela utilização do mesmo será de única e exclusiva responsabilidade do aluno, isentando os convenentes de qualquer responsabilidade adicional.

2.2) A IES será contemplada com **50 (CINQUENTA) “SIM CARDS”**, sendo certo que, para fazer jus ao recebimento da quantidade ora pactuada, a UNIVERSIA deverá confirmar a inscrição e manifestação de interesse de ao menos 05 (cinco) alunos para cada “SIM CARD” disponibilizado a IES.

3ª) DOS REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS

3.1) Estão aptos a se candidatarem alunos de graduação, de acordo com as exigências mínimas do Programa:

- Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei n. 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado em território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos;
- Estar matriculado como aluno regular em uma unidade da MULTIVIX EAD, no semestre 2021/1;
- Serão selecionados os 50 melhores alunos, com excelência acadêmica verificada através do Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) igual ou superior a 7,5 (sete e meio);
- Não ter histórico de disciplina ou falta grave junto a MULTIVIX;

3.2) Fica expressamente impedida a participação no **PROGRAMA**, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos nos itens acima, todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do presente **PROGRAMA**, tanto por parte do **SANTANDER**, incluindo seus Diretores Estatutários, bem como da **MULTIVIX**, incluindo os cônjuges e parentes, até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

3.3) Para participar do PROJETO ACADÊMICO, os alunos indicados deverão manter o vínculo com a IES, durante toda a vigência deste Convênio, além de, no ato de sua manifestação de interesse, concordarem e cumprirem com o que estabelece este Convênio e com o edital de seleção elaborado pela IES, apondo seu expresse aceite para com prazos, regras e informações lá constantes

3.4) Poderão participar da seleção os alunos beneficiados com Bolsas ProUni, Nossa Bolsa, Bolsa de Transferência ou qualquer outra Bolsa que porventura já faça jus.

3.5) O aluno selecionado terá direito ao recebimento de apenas 1 (um) SIM CARD.

4ª) DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO NO PROGRAMA

4.1) A Inscrição e manifestação de interesse por parte dos alunos será realizada por meio do endereço eletrônico <http://materiais.universia.com.br/chips>. Finalizado o período de manifestação de interesse, a UNIVERSIA encaminhará para a IES e ao SANTANDER a lista com os dados dos alunos interessados que indicaram ser da respectiva IES.

4.2) Finalizado o período de manifestação de interesse, a UNIVERSIA encaminhará para a IES e ao SANTANDER a lista com os dados dos alunos interessados que indicaram ser da respectiva IES.

4.3) A quantidade de SIM CARDS a ser efetivamente entregue a IES e distribuída a seus alunos poderá ser revista e reduzida, de modo proporcional, caso não seja observado o quantitativo de inscrições e manifestações de interesse trazidos no item 2.2.

4.4) Com base na lista de interessados a IES realizará a seleção dos alunos aptos a receberem os "SIM CARDS", respeitando os critérios de seleção préestabelecidos pela IES

em seu Edital de seleção que deverá ser publicado previamente em sua página de internet a fim de que todos os alunos interessados tenham pleno conhecimento.

5ª) DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO SELECIONADO

São obrigações e direitos do aluno selecionado:

5.1) Acessar a plataforma on-line, através do endereço eletrônico <http://materiais.universia.com.br/chips>, disponibilizado pelo **Universia/Santander**, onde deverá conferir suas informações e seus dados, bem como, caso solicitado, fornecer outros dados, além de ler e aderir às regras, condições e regulamentos dos Programas, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na(s) plataforma(s) será do respectivo participante.

5.2) Permanecer regularmente matriculado junto a **MULTIVIX SERRA EAD**, por toda a duração do **PROGRAMA**;

5.3) Cumprir com todas as condições e obrigações estabelecidas no presente edital e as demais regras relativas ao **PROGRAMA** para o qual se inscreveu, concordando com a Política de Responsabilidade que estará disponível na plataforma no ato de sua inscrição.

5.4) Os alunos indicados deverão manter o vínculo com a IES, durante toda a vigência deste Convênio, além de, no ato de sua manifestação de interesse, concordarem e cumprirem com o que estabelece este Convênio e com o edital de seleção elaborado pela IES, apondo seu expresso aceite para com prazos, regras e informações lá constantes.

5.5) Sempre que solicitado pelo **SANTANDER** ou pela **UNIVERSIA**, a IES deverá comprovar o vínculo e a frequência do aluno da IES selecionado para o **PROJETO ACADÊMICO**.

5.6) Na eventualidade de ocorrer abandono, desistência das atividades, falecimento, trancamento de matrícula, transferência do aluno para outra universidade ou qualquer outro fato que desenquadre o aluno selecionado dos requisitos estabelecidos neste Convênio, fica a IES responsável por comunicar imediatamente ao **SANTANDER** e a **UNIVERSIA** tal ocorrência através de envio de e-mail à caixa contato@universia.com.br. A comunicação de qualquer das situações narradas nesta cláusula não acarretará nenhum prejuízo ao uso

do “SIM CARD” pelo aluno e servirá apenas para fins de controle pelo SANTANDER e UNIVERSIA

6ª) DAS ATRIBUIÇÕES DA MULTIVIX

São atribuições da **MULTIVIX**:

6.1) Realizar o processo de seleção interna de alunos para participarem do referido PROGRAMA;

6.2) Cumprir com o disposto nas Regras Gerais do Programa;

6.3) Realizar a divulgação do presente Edital para os alunos, assim como do resultado da seleção.

7ª) DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

7.1) A **MULTIVIX** irá selecionar, através de uma Comissão de Seleção especialmente formada para a avaliação dos candidatos inscritos conforme o procedimento estabelecido nas cláusulas 4ª e 5ª, acima, da seguinte forma:

- Os alunos serão listados em ordem decrescente quanto ao CR indicado no momento da inscrição;
- Os alunos com as primeiras colocações correspondentes ao número de vagas disponibilizadas terão seus dados analisados para fins de verificação quanto ao cumprimento dos pré-requisitos dispostos na CLÁUSULA 3ª deste EDITAL.
- Os alunos que não cumprirem com os pré-requisitos, serão automaticamente eliminados, e outros alunos serão contatados, seguindo o ranking de CR's;
- Os candidatos assumem a responsabilidade de informar corretamente as informações requeridas por este edital. A não conformidade entre informações apresentadas e as reais informações ensejará a desclassificação do candidato.
- Em caso de empate nos CRs, a **MULTIVIX**, através da Comissão de Seleção, buscará através dos coordenadores e professores referências quanto aos alunos inscritos.

7.2) Caberá à **MULTIVIX** apresentar ao **SANTANDER** os alunos contemplados com o benefício do presente PROGRAMA.

7.3) Após esta indicação, o candidato receberá um e-mail do **SANTANDER** com instruções referentes ao **PROGRAMA**, devendo este preencher as informações solicitadas e confirmar sua participação dentro do prazo estipulado no cronograma, sob pena de cancelamento da Bolsa. A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas será do candidato.

7.4) Caberá ao **SANTANDER** a conferência da veracidade dos dados indicados, finalizando o processo de concessão da bolsa, efetuando o pagamento na conta corrente do candidato.

8ª) DA CONTRAPARTIDA À MULTIVIX E SANTANDER

8.1) O aluno premiado firmará contrato com a **MULTIVIX** e **SANTANDER** concordando com os termos por estas estabelecidos;

8.2) Os ganhadores deverão ceder, gratuitamente, pelo período de 4 (quatro) anos, seu nome, imagem e voz, para efeito de divulgação.

9ª) DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1) O benefício é válido apenas para o aluno e respectivo **PROGRAMA** do **SANTANDER** selecionado;

9.2) A concessão do benefício é pessoal e intransponível; No caso de desistência por parte do aluno sorteado, a **MULTIVIX** convocará o próximo aluno conforme o CR;

9.3) O aluno (candidato/beneficiado) perderá o benefício nos seguintes casos:

a) se desrespeitar os termos do Regimento Interno da Faculdade **MULTIVIX** à qual estiver vinculado;

b) se apresentar documentos ou informações incorretas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento ou não apresentar a documentação comprobatória;

c) se trancar, desistir ou abandonar o curso durante o período de concessão da Bolsa.

d) Se não cumprir com a contrapartida estabelecida na Cláusula 8º do presente Edital

10ª) DO CRONOGRAMA

Período das Inscrições:

- a) De 21/10/2020 até 11/01/2021 – Período de Inscrição dos alunos interessados.
- b) De 12/01/2021 até 20/01/2021 – Envio da relação de inscritos para as IES .
- c) De 20/01/2021 até 02/02/2021 – Período de validação dos inscritos e de seleção daqueles a serem contemplados, com a devida comunicação da IES para a Universia.
- d) De 03/02/2021 até 08/02/2021 – Divulgação dos alunos contemplados. A Divulgação ocorrerá no site da IES, com a lista dos alunos contemplados.
- e) A partir de 08/02/2021 – Distribuição dos chips aos alunos contemplados.

11ª) DA PUBLICAÇÃO E RESULTADOS DO PROGRAMA

11.1) Os resultados de todas as etapas do **PROGRAMA** serão divulgados pela **MULTIVIX**, por intermédio de mídia eletrônica e/ou impressa, visando garantir a publicidade de todos os atos e procedimentos.


12ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1) Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos administrativamente por deliberação da **MULTIVIX** ou fora da instância administrativa no Foro da Comarca da Cidade sede da Instituição.

13ª) ENTRADA EM VIGOR

13.1) O presente Edital entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Vitória, 24 de novembro de 2020.



Fernando Bom Costalonga
Diretor Adm. e Financeiro Corporativo



Hemyle Rocha Ribeiro Maia
Gerente Financeira Corporativa